



Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

TERMO DE CONTRATO nº 031/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA DENIS ALEXANDRE DA SILVA BERNARDES.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, sediado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pela sua Presidente, a Engenheira Civil ANA ADALGISA DIAS PAULINO, portadora da cédula de identidade nº 2104085683/CREA/RN e do CPF nº 813.353.264-72, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **DENIS ALEXANDRE DA SILVA BERNARDES**, com sede na Avenida Perimetral Vida Nova 02, nº 192 - Vida Nova - Parnamirim/RN - CEP 59147-260, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.008.175/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. DENIS ALEXANDRE DA SILVA BERNARDES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Manoel Juvêncio, nº 452 - Alecrim - Natal/RN - CEP 59030-090, portador da Carteira de Identidade nº 885.246 SSP/RN e do CPF nº 567.339.764-04, tendo em vista o que consta do Processo nº 4570134/2020, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, elaborado em conformidade com o disposto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 5, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a aquisição, sob demanda, de máscaras faciais com a logomarca e logotipo do CREA/RN, em tecido com tripla camada, sendo a interna em algodão penteado, com elástico para prender na orelha, no formato tipo bico de pato, lavável, não descartável, conforme recomendações do Ministério da Saúde e ANVISA, visando equipar e proteger os servidores e colaboradores deste Regional.

1.2. Discriminação do objeto:

MÁSCARAS FACIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÁXIMA	UND MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Máscara Facial com a logomarca e logotipo do CREA/RN, em tecido com tripla camada, sendo a interna em algodão penteado, com elástico para prender na orelha, no formato tipo bico de pato, lavável, não descartável, conforme recomendações do Ministério da Saúde e ANVISA	2.000	und	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 6.000,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 23/10/2020 e encerramento em 23/10/2021.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

- 3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001 - Outros Materiais de Consumo. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:

Exercício de 2020 - R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho nº 488, emitida em 23/10/2020;

Exercício de 2021 - R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

- 6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/ Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução deste Termo de Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Natal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Natal, 23 de outubro de 2020.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

DENIS ALEXANDRE DA SILVA BERNARDES
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: JOSÉ MARCELINO JÚNIOR
CPF: 038.256.834-60

NOME: LUCIANA MENDES RIBEIRO
CPF: 007.534.054-23